

DIÁRIO OFICIAL



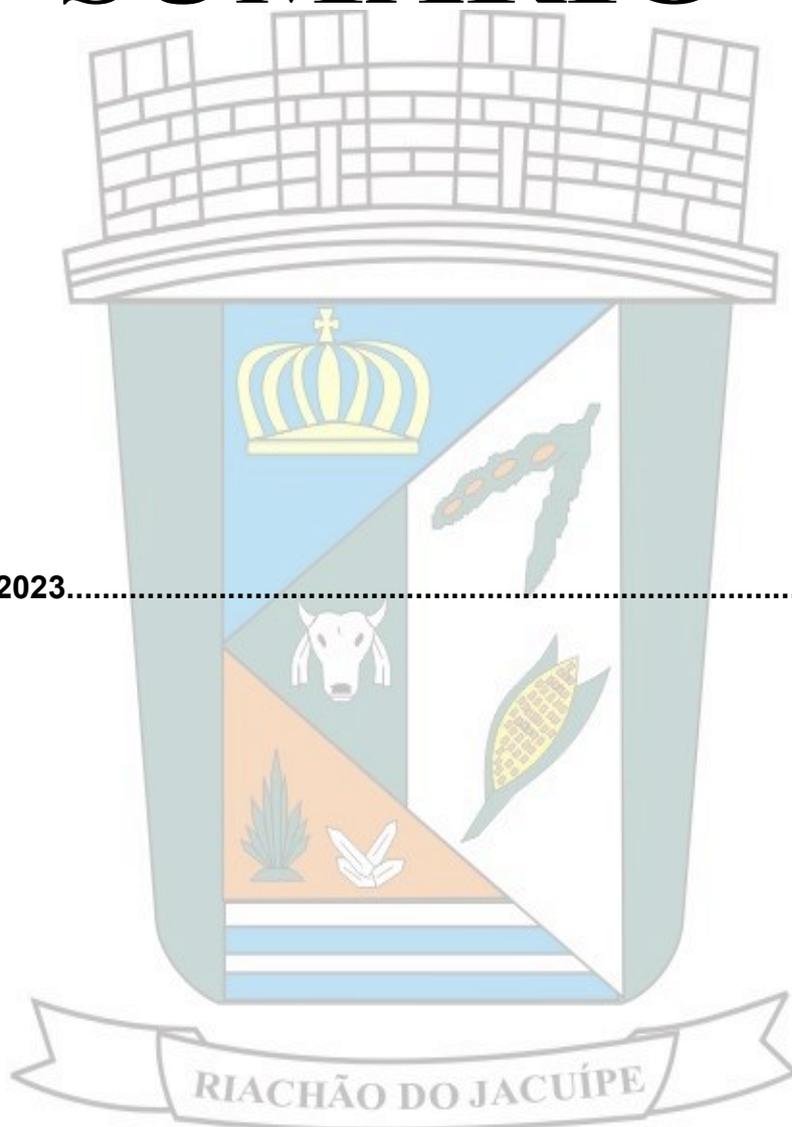
Eletrônico Câmara Municipal-Poder Legislativo

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO INSTITUÍDO ATRAVÉS DA LEI Nº872 DE 23 DE MARÇO DE 2016

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023

Ano VIII—Edição Nº692

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 039/2023.....PG-02 a 06

cmriachaodojacuipe.ba.gov.br

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023

Ano VIII—Edição Nº 692

ATOS OFICIAIS



PORTARIA Nº 039/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIACHÃO DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, através de seu Presidente, Vereador Raimundo Falconeri Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o regimento interno, e:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica regulamentada a gestão e o uso de veículos automotores oficiais no âmbito da Câmara de Vereadores pelos servidores e Senhores Vereadores deste Poder.

Art. 2º – Considera-se veículo oficial da Câmara Municipal, todo aquele de propriedade do Município adquirido pelo Poder Legislativo, veículo locado ou posto a disposição, para seu uso exclusivo.

Art. 3º - O veículo oficial se destina ao transporte de Vereadores, servidores e assessores, no exercício de suas atribuições institucionais e administrativas, e a outras atividades de interesse da Câmara Municipal ou do Município, observada a legislação de trânsito.

§ 1º - O uso de veículo oficial da Câmara fica restrito aos fins estabelecidos no caput deste artigo, sendo expressamente vedada sua utilização em benefício particular ou de terceiro.

§ 2º - É vedado o transporte de terceiros, salvo quando convidados por Vereadores, para formar comitivas a órgãos, entidades ou poderes públicos, em atividades de interesse da Câmara ou do Município.

RIACHÃO DO JACUIPE

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023

Ano VIII—Edição Nº 692

ATOS OFICIAIS



Art. 4º - A utilização do veículo oficial deverá ser solicitada pelo interessado, cujo requerimento deve ser endereçado à Presidência da Câmara.

§ 1º - A utilização do veículo somente poderá ser autorizada após a assinatura do **TERMO DE RESPONSABILIDADE**, da **AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO** e do **DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO** pelo interessado, constantes dos **ANEXOS I, II e III**, partes integrantes desta Portaria.

§ 2º - Deverá o interessado preencher corretamente o **DIÁRIO DE BORDO DO VEÍCULO**, constante no **ANEXO III**, principalmente no que tange aos horários de saída/chegada.

Art. 5º - Quando não estiver sendo utilizado, o veículo deverá permanecer recolhido à garagem oficial, salvo por expressa autorização do Presidente, observadas as formalidades previstas nesta Portaria.

Art. 6º - Poderão conduzir o veículo oficial da Câmara, todo Vereador, Servidor ou Assessor da Câmara Municipal, devidamente habilitado.

§ 1º - O condutor será o responsável pelo pagamento de multas de trânsito e danos que ocorram no veículo, sempre que comprovada a sua culpa.

§ 2º - Identificada a responsabilidade, deverá o servidor ou Vereador responsável pela infração de trânsito efetuar o pagamento da multa ou requerer junto ao gestor da frota para providenciar o desconto em folha de pagamento do valor referente à infração de trânsito cometida, por meio do formulário de **AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, constante no **ANEXO II**, parte integrante desta Portaria.

Art. 7º - A inobservância do disposto nesta Portaria sujeita o servidor responsável ou autoridade infratora, às penalidades previstas em Lei.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO JACUIPE, Estado da Bahia, Em 26 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO FALCONERI CARNEIRO

Vereador - Presidente

cmriachadojacuipe.ba.gov.br

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023

Ano VIII—Edição Nº 692

ATOS OFICIAIS



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente termo de responsabilidade, tendo em vista a autorização que me foi concedida, para conduzir veículo oficial de propriedade da Câmara de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras e devidamente habilitado para condução de veículo de passageiros.

Declaro também que estou ciente de minha responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso, guarda e conservação do veículo que me está sendo entregue. Portanto, responsabilizo-me pelos danos ao veículo e a terceiros, quando estes ocorrerem, de forma comprovada, por ato meu de imprudência, imperícia ou negligência, bem como pelo pagamento de multas ou outras penalidades que desses atos advirem

Declaro ainda que vistoriei o veículo e que ele se encontra em perfeitas condições de dirigibilidade, tendo testado as setas e luzes e verificado os freios, que o veículo possui todos os acessórios obrigatórios (estepe, macaco, triângulo e extintor de incêndio), bem como encontra-se no interior do mesmo a documentação legal atualizada.

Tendo lido e estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais quanto ao uso de veículos oficiais ali contidas, firmo o presente Termo de livre e espontânea vontade.

Riachão do Jacuípe/BA, ____ de _____ de 2023.

NOME DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO _____

CARGO/FUNÇÃO _____

Assinatura

RIACHÃO DO JACUIPE

Terça-Feira, 26 de Dezembro de 2023

Ano VIII—Edição Nº 692

ATOS OFICIAIS



ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Pelo presente termo, autorizo a Câmara de Vereadores de Riachão do Jacuípe/BA a efetuar o desconto em minha folha de pagamento do valor correspondente a R\$ _____ (_____), referente a multa de trânsito nº _____, de minha responsabilidade.

Riachão do Jacuípe/BA, ____ de _____ de 2023.

NOME DO SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO _____

CARGO/FUNÇÃO _____

Assinatura

RIACHÃO DO JACUIPE

